

**LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº3072/2018**

**“CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS, PROVENTOS E PENSÕES AOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES”.**

**Projeto de Lei Complementar n.118/2018**  
**Autoria: Prefeito Municipal**

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o reajuste de vencimentos, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos do Município de Conceição das Alagoas, em 3,0% (três) por cento a partir de 1º de março de 2018, sobre os vencimentos do mês de fevereiro de 2018.

**Art. 2º** - Estão excluídos do reajuste previsto nesta Lei, os servidores efetivos que integram a carreira do Magistério Municipal.

**Art. 3º** - Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo, autorizado a abrir, por decreto, crédito no orçamento vigente, podendo para isto utilizar-se de reserva de contingência, excesso de arrecadação ou anular total ou parcialmente dotação orçamentária.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Conceição das Alagoas/MG, 12 de março de 2018.

  
**Celson Pires de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**